Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos faremos a que deve ser feita!

	god Az :2019000		
PROCESSO LICITATÓRIO	CONVITE № 049/19		
Processo Administrativo	282/2019		
CONTRATO Nº	<u>489</u> /2019		
GOVBR nº	7616/2019		
ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL E DA PRAÇA PAPA PIO XII.		
DATA DA ASSINATURA	11_/12/2019		
VIGÊNCIA	12 (doze) MESES		

CONTRATANTE	MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
CNPJ:	46.362.661/0001-68				
ENDEREÇO:	Avenida 29 de Agosto, nº 668				
RESPONSÁVEL - NOME:	MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA				
CARGO:	Secretário de Serviços Municipais				
RG:	33.258.146-9				
CPF:	286.819.438-98				
ENDEREÇO:	Rua Valdete Bonfogo nº 77 - Jd. Ariana				
E-MAIL INSTITUCIONAL:	servicopublico@leme.sp.gov.br				
E-MAIL PESSOAL:	carvalho1982@bol.com.br				
DATA DE NASCIMENTO:	07/03/1980				

CONTRATADA				
RAZÃO SOCIAL:	DELLAI E PELOSI LTDA-EPP			
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Dr. Jambeiro Costa, nº 31			
C.N.P.J.	50.874.387/0001-83			
INSC. ESTADUAL:	415.006.314.117			
CIDADE / CEP:	Leme - 13.610-236			
ESTADO:	São Paulo			
EMAIL:	dellaipelosi@uol.com.br			
FONE:	<b>(19)</b> 3571.2730 / 3571.2831			
NOME DO REPRES. LEGAL	ICARO DELLAI			
RG №	25.074.152-0			
CPF/MF Nº	262.225.148-39			
ENDEREÇO:	Rua Lídia Z. Simarelli, nº 30 - Vale Verde			
CIDADE/CEP:	Leme - 13.610-000			
ESTADO:	São Paulo			
EMAIL:	dellaipelosi@uol.com.br			
DATA DE NASCIMENTO:				
DADOS BANCÁRIOS DA EMPR	RESA			
BANCO:	Banco Sicoob 756			
AGENCIA:	4423			
CONTA CORRENTE:	1.383-8			

## **PREÂMBULO**

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Clausula 1º DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL E DA PRAÇA PAPA PIO XII, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **convite nº 049/2019**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;
- 1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 049/2019 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;
- 1.3 Que integram o presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o Convite nº 049/2019 a proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pela contratada.

#### Clausula 2º

Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.

- 2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 049/2019, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.
- 2.2. Os preços serão expressos em reais.
- 2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer titulo, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.
- 2.4. O valor deste contrato é de R\$ 93.444,00 (Noventa e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), sendo os preços unitários, os estabelecidos, a seguir:

Item	Quantidade	Sv/Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor Total
01	720H X 12 meses = 8.640 horas/ano	Sv	COPEIRA Turno de 12x24 horas 20dias/mês (10 diurno		*
		e 10 noturno) = 240/mês 3 pessoas	R\$ 5,45	R\$ 47.088,00	
	1 11 2	X 240h/cada = 720h/mês	1		
02 360h x 12 meses = 4.320 horas/ano	Sv	<u>Vigia Noturno</u> Turno12x24hr 15dias/mês	D# 7.40		
		15x12h=180h/mês 2 pessoas x180h/cada =	R\$ 7,40	R\$ 31.968,00	
-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		360/mês Zelador		
03	220h x 12meses = <b>2.640</b> Horas/ano	Sv	Turno 8h/dia 25 dias/mês x 8 = 220h/mês	R\$ 5,45	R\$ 14.388,0

#### 2.5. Da Forma de Pagamento:

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado do

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br





Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS



atestado de execução dos serviços prestados e/ou dos equipamentos fornecidos, aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais e dos demais documentos exigidos no Anexo I do Edital.

- 2.5.2 No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.
- 2.5.3 O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.
- 2.5.4 O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.
- 2.5.5 Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 049/2019.

#### Cláusulas 3º Do reajustamento

- 3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados.
- 3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

#### Clausula 4º Do prazo de Vigência do Contrato

- 4.1 O prazo de execução do total contratado é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses de acordo com o Art. 57, II, da lei 8.666/93.
- 4.2 Os serviços contratados deverão ser executados imediatamente após a emissão da ordem de serviço solicitada pela Secretaria de Serviços Municipais.

#### Cláusula 5º Da rescisão

- 5.1. A rescisão contratual pode ser:
- a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- 5.2 O presente contrato poderá ser rescindindo pela Contratada somente mediante decisão judicial;
- 5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos inícios XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.
- 5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivo, a lei ou regulamento.

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Clausula 6º Das penalidades

6.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou fornecimento do equipamento, acarretará nas seguintes penalidades;

Atraso de até 05 dias - advertência;

Atraso de 05 a 10 dias – multa do valor de 0,5% do contrato por dia de atraso;

Atraso de 10 dias a 20 dias - multa no valor de 1% do valor do contrato por dia de atraso;

Atraso acima de 20 dias – multa no valor de 5% do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, findo o qual será caracterizada inexecução contratual, com aplicação das penalidades que se seguem;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar.

#### Clausula 7º

Das obrigações e responsabilidades

- 7.1 Da contratada:
- 7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 049/2019.
- 7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Serviços Municipais;
- 7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 049/2019, e seus anexos;
- 7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.
- 7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2 Da Contratante:
- 7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;
- 7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 049/2019.

#### Clausula 8º

Das Alterações do Contrato

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

### Cláusula 9º

Do suporte legal

Rua Joaquim Mourão, 289 · Centro · CEP 13610-070 · Leme · SP · CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 049/2019.

## Clausula 10º Da dotação Orçamentária

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por da Despesa nº 2697.

Clausula 11º

Do Agente Fiscalizador do Contrato

11.1 O Agente Fiscalizador do Contrato, indicado pela Secretaria, será a servidora Sra. **Eliana Antonia Máximo**.

#### Cláusula 12º

Das Disposições Gerais e Finais

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzira essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

## Clausula 13º Do foro

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, de Dezembro de 2019.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ICARO DELLAI
DELLAI E PELOSI LTDA-EPP



Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS





Juntos faremas a que deve ser feila!

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME CONTRATADA: DELLAI E PELOSI LTDA-EPP

CONTRATO Nº 484 /2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA

MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL E DA PRAÇA PAPA PIO XII.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme, 11 de Dezembro de 2019.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Cargo: Prefeito

CPF: 027.726.778-18 RG: 15.873.822 Data de Nascimento: 26/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Nelson José Maradei, 17, Portal do Bosque, CEP: 13.613-230, Leme/SP

E-mail institucional: prefeito.leme@gmail.com E-mail pessoal: prefeito.leme@gmail.com

Telefone: (19) 3573-4000

Assinatura:

Rua Joaquim Mourão, 289 · Centro · CEP 13610-070 · Leme · SP · CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

# LICITAÇÕES





Juntos faremos o que deve ser feito!

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Cargo: Secretário de Serviços Municipais CPF: 286.819.438-98 RG: 33.258.146-9 Data de Nascimento: 07/03/1982

Endereço residencial completo: Rua Valdete Bonfogo, nº 77 - Jd. Ariana

E-mail institucional: servicopublico@leme.sp.gov.br

E-mail pessoal: carvalho1982@bol.com.br Telefone(s): (19) 9.9618.0576

Assinatura:

#### Pela CONTRATADA:

Nome: ICARO DELLAI

Cargo: Sócio

RG: 25.074.152-0 CPF: 262.225.148-39

Data de Nascimento: 28/09/18

Endereço residencial completo: Rua Lídia Z. Simarelli, nº 30 - Vale Verde - Leme/SP

E-mail institucional: dellaipelosi@uol.com.br E-mail pessoal: dellaipelosi@uol.com.br Telefone: (19) 3571.2730 / 3571.2831

Assinatura: